

-----**ACTA NÚMERO 24/2007**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM VINTE E OITO DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E
SETE.**-----

-----Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano dois mil e sete, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Sr. Vice-Presidente Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira e com a presença dos Senhores Vereadores Dr. Carlos João Pereira, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Arq. Luis Miguel Vilhena de Carvalho, Eng. Henrique Miguel Figueiredo da Silva da Costa Neves, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Dr. Miguel Duarte Alves Freitas, Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Artur Alberto Fernandes Andrade e Dr. Rui Ricardo Gomes Vieira, reuniu, pelas dez horas, a Câmara Municipal, secretariada por Filomena Fátima Marcos Pita de Fernandes, Directora do Departamento Jurídico.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Verificou-se não estar presente o Sr. Presidente Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque, considerando-se justificada a respectiva falta.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por

unanimidade.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Divisão de Atendimento e Informação, colocando as suas questões:-----

----- - Ana Maria de Jesus Sardinha - assunto relacionado com a cedência à Câmara da área comum pertencente ao Edifício Vale Verde (procº 22687/2006);-----

----- - José Aurélio Teixeira Vasconcelos – pedido da continuação da estrada na Travessa do Lombo da Quinta, freguesia de São Gonçalo;-----

----- - Maria José de Abreu Barbosa – pedido de alargamento da Vereda do Camacho, Santo António;-----

----- - Hugo Valdemar dos Santos Freitas – exposição sobre a demolição de um alpendre (mandado de notificação nº 15171/07);-

----- - Celso Correia Serrão – exposição sobre o valor das taxas relativas às obras que está executando [procº 11638/07];-----

----- - José António Correia Gomes – reclamação sobre um muro que ameaça ruir, situado na Rua da Pedra Sina, número vinte quatro, Santa Maria Maior (procº 36392/2004);-----

----- - Carla Daniela Gois Caldeira de Abreu – exposição sobre o ruído provocado por máquinas (café e arcas frigoríficas) no estabelecimento situado no Edifício Vila Palmeira, freguesia de Santo António;-----

----- - Rita Maria Santos Correia – exposição sobre o acidente

sofrido em serviço;-----

----- - Manuel de Sousa Vital Júnior – reclamação contra vizinho (proc° 2240/06);-----

----- - Abel Freitas – reclamação contra vizinho (proc° 12092/06).--

-----Após as intervenções acima descritas, de que a Câmara se inteirou e prestou esclarecimentos, encaminhou para os diversos serviços as situações que necessitavam informação.-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Iniciou-se este período com a intervenção do Sr. Vereador do PS, Carlos Pereira, dizendo que, muito embora goste e considere de interesse para a Região a realização do “Rally dos Carros Antigos”, gostaria de saber se este evento não poderia decorrer em horário que fosse menos prejudicial para a população.-----

----- - Tomando a palavra, o Sr. Vice-Presidente, Bruno Pereira, disse que este evento é, sem dúvida, um evento de relevante interesse municipal e regional e que, paralelamente aos benefícios que proporciona, também tem os seus custos, que infelizmente têm que ser suportados.-----

-----Relativamente ao horário informou que talvez o mesmo possa ser melhorado. No entanto, as provas têm, obrigatoriamente, de decorrer durante o dia por questões de segurança.-----

----- - Continuando a sua intervenção, o Sr. Vereador do PS, Carlos Pereira, solicitou que fosse marcada uma visita ao Estádio Eng. Rui Alves e que o Sr. Eng. Rui Alves fosse convocado a estar presente.-----

-----Perguntou ainda este vereador, quando iriam começar as obras de recuperação do Porto do Funchal.-----

----- - Respondendo, o Sr. Vice-Presidente disse que a visita ao “Estádio Eng. Rui Alves” seria marcada brevemente. Quanto ao Porto do Funchal, informou que o concurso para a sua recuperação ainda decorre.-----

----- - Terminando a sua intervenção, o Sr. Vereador do PS, Carlos Pereira, a propósito da realização do “Funchal Jazz”, disse que gostaria de saber se a Câmara irá adoptar um procedimento concursal mais transparente, procedendo a prévio concurso público ou se, pelo contrário, adoptará o procedimento que vem utilizando que é o do ajuste directo. Pediu ainda, que lhe esclarecessem quais os indicadores que estão a ser utilizados para justificar a realização deste evento.-----

----- - Tomando a palavra, o Sr. Vereador do PSD, Pedro Calado, esclareceu que a Câmara e, presentemente, a Funchal 500 Anos E.M., têm contratado directamente a Discantus- Sociedade Portuguesa de Música, LDA., por ser uma empresa especializada na realização deste tipo de eventos e que detém, no mercado nacional, o exclusivo da contratação com os inúmeros artistas que participam nestes acontecimentos. Este ano será novamente a Discantus a organizar o “Funchal Jazz” pelos bons resultados obtidos nos anos anteriores. O “Funchal Jazz” é um evento, actualmente, conhecido internacionalmente, cuja realização é publicitada em revistas e jornais internacionais, assim

como numa página da Internet. Este evento é participado por cerca de 2 000 (duas mil) pessoas por dia. O sucesso alcançado com a sua realização justifica, sem mais, a sua continuidade.-----

----- - Interveio de seguida o Sr. Vereador da CDU, Artur Andrade, dizendo que, relativamente às obras de recuperação do Forte da Pontinha, a Câmara tinha sido chamada para emitir parecer quanto ao respectivo processo mas que, em vez de se pronunciar como devia, limitou-se a remeter para o parecer da DRAC. Discorda desta forma de actuação pois, em sua opinião, a Câmara está a eximir-se das suas responsabilidades.-----

-----Continuando, o mesmo vereador perguntou se a Câmara estava a acompanhar a intervenção que está a ser efectuada na Ribeira da Fundoa pois, em sua opinião, as obras que ali decorrem podem ter efeitos muito negativos para a cidade.-----

----- - A esta questão respondeu o Sr. Vereador do PSD, Costa Neves, dizendo que a Câmara tinha conhecimento das obras que estavam a ser efectuadas mas que, por não deter qualquer jurisdição sobre a área em questão uma vez que se trata do domínio hídrico, apenas pode acompanhar o decurso das mesmas.-

----- - Terminando a sua intervenção o Sr. Vereador da CDU, Artur Andrade, perguntou se as obras em execução num prédio perto do Mercado dos Lavradores, estavam em conformidade com o projecto que se encontrava aprovado em 2004, data anterior ao incêndio que deflagrou naquele mesmo local.-----

----- - Respondendo, o Sr. Vereador do PSD, João Rodrigues, disse

que as obras em curso respeitavam integralmente o projecto aprovado.-----

Assuntos Diversos: - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

CONCURSO PÚBLICO PARA A RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO ANTIGO EDIFÍCIO DAS FINANÇAS PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – Recursos Hierárquicos: -

Perante as alegações apresentadas pela Somague – Engenharia Madeira, S.A. (procº 27534/07), no âmbito do recurso hierárquico, por si interposto, da deliberação tomada pela Comissão de Abertura do Concurso referido em título que excluiu a recorrente, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar provimento ao recurso e admitir a concorrente (Somague - Engenharia Madeira, S.A.), revogando a deliberação da Comissão. À Comissão de Abertura. Dar conhecimento da presente deliberação à recorrente.-----

----- - Relativamente às alegações apresentadas pela Tecnovia Madeira – Sociedade de Empreitadas, S.A. (procº 27285/2007) no recurso hierárquico que interpôs da deliberação da Comissão de Abertura do Concurso supracitado, que indeferiu parcialmente a reclamação por si apresentada, a Câmara, por unanimidade, aprovou a seguinte deliberação:-----

---“O presente recurso hierárquico das deliberações da comissão de abertura de propostas do concurso público acima identificado, assentam resumidamente: No entendimento da recorrente da obrigatoriedade de ser apresentada pelos concorrentes a

Declaração do IRC relativa ao ano de 2006 e Declaração anual dos anos 2004/05/06, que seriam as declarações de entrega obrigatória conforme alega; Na falta de apresentação pela Psiconstroi de certificado de habilitação própria do representante permanente do empreiteiro e da caducidade da declaração da AATAE, documento que faz parte dos documentos entregues; Na caducidade do certificado de habilitação profissional do representante permanente do empreiteiro, apresentado pela Edimade. Vejamos quanto à primeira questão: Para a comissão seriam aceites as declarações de 2005 ou 2006 por entenderem por unanimidade os seus membros que havendo um prazo legal para a entrega e não sendo imputável ao concorrente essa impossibilidade de imprimir e juntar aos documentos a declaração de 2006, estava obrigada a comissão a aceitar no dia 01 de Junho de 2007 as declarações de 2005 ou 2006, qualquer delas. O facto de alguns concorrentes conseguirem entregar a declaração relativa ao ano 2006, não podia, não pode, justificar a exclusão dos outros impossibilitados de o fazerem, bastando neste caso a declaração de 2005. A posição da comissão ficou logo expressa aquando da entrega pelo concorrente Rim do documento relativo ao ano de 2006 no início do acto público de abertura, quando deliberou aceitar o documento (e depois o devolver), porque o concorrente bem como para os outros concorrentes não haveria exclusão se apresentassem um ou outro. A comissão afastou desde logo o “justo motivo” na entrega do documento ao aceitar ambas as

declarações por se tratar de uma situação em que tendencialmente quaisquer dos concorrentes objectivamente poderiam estar impossibilitados da entrega do documento do ano de 2006, o que se veio a verificar aquando da abertura dos subscritos dos documentos em relação também a outros concorrentes. Vejamos melhor os documentos em causa e o que efectivamente se passa: a) A Declaração de Imposto sobre o Rendimento, Modelo 3-Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para pessoas singulares ou Modelo 22-Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) se pessoas colectivas, do último exercício económico; b) A Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal, adiante designada por D. Anual, onde constem os anexos relativos ao Balanço e Demonstração de Resultados, relativos aos últimos três exercícios económicos. Quanto às declarações referidas em a): O prazo da entrega, submissão, das declarações é: Modelo 22 – entrega até ao “último dia útil do mês de Maio”, para pessoas colectivas, nos termos do n.º 1 do Art.º 112 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC); Modelo 3 – entrega até dia 25 de Maio se for submetida por transmissão electrónica de dados, conforme n.º ii) das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 60.º do Código do Imposto de Rendimento sobre as Pessoas Singulares (CIRS). A Portaria n.º 1339/2005 (2.ª série) de 30 de Dezembro, veio implementar a obrigatoriedade de envio por transmissão electrónica dos dados (Internet), a partir de 1 de Janeiro de 2006, das declaração periódica de rendimentos de IRC e

da declaração anual de informação contabilística e fiscal para todos os sujeitos passivos que as devam apresentar. É sempre possível entregar as declarações relativas ao último exercício findo em 31 de Dezembro, neste caso (2006) até à data acima referida, mas por exemplo, a aplicação informática do site das finanças que “recolhe” o Modelo 22 só passou a estar disponível para recolha destes dados, apenas a partir do dia 09 de Abril do corrente, como é possível constatar no site das finanças (<http://www.e-financas.gov.pt/de/jsp-dgci/main.jsp>); As declarações Modelo 22 ficam, em regra, apenas disponíveis para impressão, após serem consideradas como “certas para validação e controlo”, no site das finanças; Se as respectivas declarações forem entregues/submetidas no último dia de cada prazo, é quase (muito provável) impossível obter esse comprovativo, visto o site citado não dar a resposta desejável e imediata, de permitir a emissão do comprovativo no momento de submissão da declaração, face a tão elevado número de declarações submetidas, quase em simultâneo no último dia do seu prazo. As declarações Modelo 3 de IRS demoram em regra uma semana a estarem disponíveis, para impressão do seu comprovativo; Para efeitos do concurso apenas é exigida a última declaração de rendimentos, não especificando em concreto o exercício económico a que esta se refere, se ao exercício económico de 2005 ou de 2006. É exigido comprovativo da declaração e não o comprovativo de submissão no site das finanças. Quanto às declarações referidas em b): A declaração

deve ser enviada, até ao final do mês de Junho, conforme n.º 2 do Artº 113 do CIRC. A D. Anual, poderá até ser apresentada (o seu comprovativo) antes do seu prazo de apresentação se esgotar, mas apenas pode ser exigível a partir do dia 01 de Julho (se o prazo não fosse prorrogado, o que tem acontecido nos últimos anos a esta parte). A D. Anual para o ano de 2007 relativa ao ano de 2006, designa-se por Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual (IES/DA). Apesar de, na sua calendarização estar estipulado que é obrigação de 01 de Janeiro até 30 de Junho, é possível entregar (submetê-la) no site das finanças, apenas a partir de 26 de Abril e até ao dia 30 de Junho (em regra), portanto o prazo está a decorrer, pelo que não pode ser exigível. Todas estas dificuldades e contratempos nomeadamente as relativas às aplicações informáticas e relacionadas com a submissão das declarações, são por demais reconhecidos pelas mais variadas entidades (entre as quais o próprio Ministério da Finanças) envolvidas neste processo, a tal ponto que, foi emitido pelo Ministério das Finanças em 20 de Junho de 2007, o Despacho n.º 669/2007-XVIII onde é determinado a prorrogação do prazo de entrega da (IES/DA), referente ao exercício de 31 de Dezembro de 2006, “até ao próximo dia 16 de Setembro”. Por conseguinte, esta declaração apenas poderá ser exigida após aquela data. Refira-se ainda que, se algum dos concorrentes julgar que será beneficiado na sua candidatura, se já forem considerados o ano de 2006 (melhorias face ao exercício de 2005), pode nestas circunstâncias apresentar já a IES/DA de

2007 relativa ao ano de 2006 (comprovativo) em eventuais candidaturas, pois no programa de concurso não especifica quais os exercícios a considerar. Neste caso os exercícios económicos a serem considerados para efeitos de avaliação da capacidade económico-financeira, seriam os relativos aos anos de 2006, 2005 e 2004. Deste modo: Deverão ser aceites como válidas as declarações de rendimentos relativas a 2005 ou 2006, visto o prazo de entrega de documentos para efeitos deste concurso quase colidir com os prazos de entrega das declarações de rendimentos, bem como com a falta de tempo necessário para recolha dos respectivos comprovativos; Deverão ser aceites como válidas as D. Anuais relativas a 2005, 2004 e 2003, visto apenas ser exigível a D. Anual relativa ao exercício de 2006 apenas a partir de 16 (mais 2 ou 3 dias) de Setembro do corrente ano. Se algum dos concorrentes apresentar a D. Anual relativa ao exercício de 2006, será esta que deve contar para efeitos de habilitação, pois a sua entrega, pressupõe que o concorrente pretende que sejam considerados os dados relativos a 2006. Pelo que **não é dado provimento ao Recurso**, mantendo-se, nesta parte, a deliberação da comissão de aceitar as declarações de 2005 e ou 2006 e por via disso não excluir os concorrentes Tecnaco - Técnicos de Construção Lda., Rim, Construções Madeirenses, Lda., e Psiconstroi, Engenharia e Construções S.A. Vejamos a segunda questão, a Declaração de habilitação profissional do representante permanente do empreiteiro apresentada pela concorrente Psiconstroi: A

declaração emitida pela Associação dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia (AATAE) habilita-os ao exercício da(s) actividade(s) no quadro permanente de empresas de construção civil com alvará de Classe inferior à V, como resulta da Portaria nº 16/2004 de 10 Janeiro. Para a empreitada em causa tal Declaração seria suficiente atendendo ao valor Base do Concurso. Mas a Declaração emitida a 4 de Julho de 2000, está caducada, uma vez que como refere a Recorrente, e confirma a Entidade declarante, (fax de 26/06/2007) as declarações por ela emitidas tem o prazo de validade de 6 meses. Sendo assim, estando caducada a Declaração, não produz efeitos e tem que ser **dado provimento ao Recurso**, revogando a deliberação da Comissão que a admitiu **e excluir o concorrente Psiconstroi, Engenharia e Construções, S.A.** Vejamos a terceira questão, quanto à caducidade do certificado de habilitações profissional apresentado pela Edimade: O certificado de habilitação profissional é emitido pela respectiva Ordem dos Engenheiros bem como a cédula profissional. A Ordem dos Engenheiros ao emitir uma cédula profissional, mencionando que o seu titular é licenciado em engenharia civil e está inscrito com uma determinada especialidade, tem que lhe atribuir necessariamente ou no mínimo indiciar que o titular é engenheiro, dispensando por isso a necessidade de uma segunda declaração para o mesmo efeito. A cédula profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros tem inscrita uma validade de 3 anos. Face à apresentação de uma

cédula profissional válida a Comissão só poderia excluir, e em sede de recurso hierárquico vir a ser dado provimento ao Recurso, se a Recorrente viesse ilidir a presunção que a caderneta profissional indicia, e além disso fazer prova de que o titular da caderneta profissional válida, emitida pela Ordem dos Engenheiros, não só não o habilita como naquela data também não é membro nem estava autorizado ao exercício da respectiva profissão. O que a Comissão fez foi considerar a cédula profissional como documento oficial e idóneo ao título e exercício da actividade, não o questionando como documento oficial. Se duvidas houvesse poderia pedir prova complementar ao próprio ou à Ordem. Entendeu a comissão desnecessário tal prerrogativa bastando a respectiva cédula profissional. Ao por em crise esse documento a Recorrente deveria então fazer a prova nas Alegações de Recurso de que o técnico em causa não está inscrito na Ordem dos Engenheiros nem pode exercer a profissão. Não o fazendo **não é dado provimento ao recurso** mantendo-se a deliberação da Comissão de não excluir o Concorrente Edimade, Edificadora da Madeira.”-----

URBANISMO:-----

----- - **Loteamento:** - Foi deliberado, por unanimidade, deferir o projecto de alteração ao lote dois do alvará de loteamento número dez/noventa e sete, requerido por José da Silva Gouveia e outros (procº 50191/06), localizado na Urbanização da Bela Vista, freguesia de Santo António.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-----

-----**1.1 – Planos:**-----

----- - **Plano de Pormenor do Ribeiro de São Martinho:** - A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos Vereadores do PS e abstenção do Vereador da CDU, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do número dois do artigo sessenta e quatro e alínea a) do número três do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze/Janeiro, e em cumprimento do estatuído no número um do artigo setenta e nove do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte dois/Setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e três, de dez/Dezembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta do Plano de Pormenor do Ribeiro de São Martinho.-----

-----**Declaração de Voto do PS:** “Consideramos a elaboração de planos de grau inferior ao PDM, um meio necessário a um correcto ordenamento do território, considerando que são instrumentos que definem a uma escala apropriada e com regulamentos próprios a utilização do solo, a qualidade do espaço urbano e asseguram uma maior equidade entre os cidadãos. Contudo o Plano que aqui se apresenta não só não cumpre as estratégias definidas em PDM e o

seu zonamento, como permitirá a construção de um complexo desportivo numa zona que, desde há dez anos, está consignada como zona verde de protecção e outra como zona habitacional. Este plano surge assim e tão simplesmente, para dar enquadramento a um projecto que sem este Plano violaria o PDM. Não sendo esta a nossa ideia de fazer cidade e de utilizar os instrumentos de planeamento do território, não nos podemos permitir a compactuar com este tipo de artificios urbanísticos.”-----

----- - **Plano de Pormenor da Ribeira de São João – Anulação**

de deliberação: - A Câmara, em função do proposto na informação do Departamento de Planeamento Estratégico (refª DPE-240-07) deliberou, por maioria, com abstenção dos Vereadores do PS e CDU, nos termos e com os fundamentos descritos na mesma, anular a deliberação de elaboração do Plano de Pormenor da Ribeira de São João.-----

----- - **Plano de Urbanização da Ribeira de São João –**

Elaboração: - Foi deliberado, por maioria, com votos contra dos Vereadores do PS e abstenção do Vereador da CDU, nos termos e com base na informação do Departamento de Planeamento Estratégico (refª DPE-278-07), determinar, ao abrigo do artigo setenta e quatro do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte dois/Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e três, de dez/Dezembro, a elaboração do Plano de Urbanização da Ribeira de São João.-----

-----**Declaração de Voto do PS:** “Em primeiro lugar entendemos que não havia necessidade para interromper o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Ribeira de S. João ou, pelo menos, não vemos qualquer vantagem em alterar os limites deste plano que estavam muito bem definidos do Plano Director Municipal. Em segundo adivinha-se facilmente a razão da alteração dos limites do Plano que agora abrangem o conjunto de quarteirões onde se inclui o da obra do “Funchal Centrum” e também, do lado contrário ao da Ribeira, um edifício situado no cimo da Rua do Jasmineiro. Ainda que vejamos como uma necessidade a elaboração de Planos nestas zonas, principalmente na zona definida pela Rua da Carreira, Rua Major Reis Gomes, Rotunda do Infante e Ribeira, entendemos que um plano com as características que se pretendem não tem uma sólida sustentação e qualquer razão de existir. A não ser, claro, mais uma vez, dar enquadramento legal a determinadas obras que violam o PDM e necessitam de outro tipo de planos para, pretensamente, lhes assegurar a sua legalização. Compete-nos também assinalar, para que fique lavrado em acta, que a atitude deste executivo de estender os limites do Plano, já em elaboração, para, disfarçadamente, abranger a zona da obra em construção do “Funchal Centrum”, é notoriamente o reconhecimento de que a referida obra foi aprovada sem o enquadramento necessário. Ou seja, por um lado, não se enquadra naquilo que é estabelecido para a zona central “cujas características morfológicas, arquitectónicas

e ambientais se devem preservar”, por outro o que está a ser construído (a ter sido aprovada uma volumetria semelhante) deveria ter sido enquadrado num plano mais abrangente que considerasse igualmente a zona envolvente. É igualmente lamentável que só agora a Câmara tenha tido consciência do procedimento que deveria ter adoptado quando pretendeu viabilizar o referido empreendimento, ou seja enquadrá-lo legalmente depois de o por à discussão pública. Tendo em conta as razões atrás apresentadas não estamos dispostos a colaborar num processo de planeamento com o qual não concordamos por razões técnicas e também porque, mais uma vez, se destina a sanar erros cometidos no passado sem que alguém assuma a responsabilidade.”-----

----- - **Plano de Urbanização do Infante – Nova Abertura do**

Período de Discussão Pública: - Considerando o proposto na informação do Departamento de Planeamento Estratégico (ref^a DPE-262-2007), a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aludidos na mesma, proceder a nova abertura do período de discussão pública do Plano de Urbanização do Infante, nos termos do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte dois/Setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e três, de dez/Dezembro.-----

---Em relação ao processo que antecede, o Sr. Vereador do CDS/PP, Ricardo Vieira, manifestou regozijo pelo facto da Câmara

estar a dar cumprimento, no âmbito do planeamento urbanístico, às normas legais relativas à perequação de benefícios e encargos. Alertou, no entanto, para a perigosidade da opção pela compensação em numerário, opinando que deveria optar-se pela compensação em espécie.-----

2 – URBANISMO:-----

2.1 – Loteamentos:-----

----- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação (ref^a DPE-223-2007), a alteração do alvará de loteamento, localizado no Sítio do Poço Barral, freguesia de São Martinho, requerido por Bernardo José Castro Gonçalves (proc^o 19498/2007).-----

----- - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da informação, a revalidação do despacho sobre o pedido de viabilidade de divisão, em quatro lotes, do terreno situado no Caminho do Lombo do Jamboeiro, número quarenta e um, freguesia de São Roque, formulado por Abel Guilherme Gomes da Silva (proc^o 17382/04).-----

-----**2.2 – Obras Particulares:** - Perante os processos de obras particulares abaixo descritos, a Câmara tomou as deliberações como para cada um se indica:-----

----- - Jorge Manuel de Aragão Barros Júlio Mestre (proc^o 24423/07) – projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a edificar no lote vinte dois do alvará de loteamento número três/noventa e um, à Rua Vale das Neves, Sítio das Neves,

freguesia de São Gonçalo: - Indeferido, por não cumprir com os parâmetros do alvará de loteamento.-----

----- - SASUMA (procº 13941/06) – projecto de alterações e de especialidade das residências universitárias, situadas na Rua de Santa Maria, número duzentos e cinquenta e três: - (Este processo foi retirado, não sendo objecto de deliberação).-----

----- - João Gouveia (procº 15883/07) – projecto de remodelação e alteração de uma moradia unifamiliar, localizada no Caminho do Lazareto, número trinta e três B, freguesia de Santa Maria Maior: - Aprovado.-----

----- - Jorge Luis Nunes dos Santos (procº 4842/06) – projecto de legalização/ampliação da moradia unifamiliar a levar a efeito na Estrada da Camacha, número duzentos e quarenta e nove, freguesia de São Gonçalo: - Aprovado, com a abstenção dos Vereadores do PS.-----

----- - Rita Maria Vieira Melim Lopes (procº 15225/07) – pedido de participação nas obras a executar na moradia à Rua Eng. Luis Peter Clode, número vinte e dois, ao abrigo do Programa RECRIA: - Aprovado.-----

-----**2.3 – Beneficiação de Prédios**: - Em face da exposição de Octávia Couto e Melo de Almeida Nunes (procº 26547/07), sobre as obras de beneficiação necessárias ao nível da cobertura do prédio onde reside, à Rua Dr. Fernão de Ornelas, número cinquenta, de que é proprietário António Dias Gonçalves, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder em conformidade com a alínea a) da

informação do Departamento de Urbanismo (Dra. Rita Quintino).---

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu por encerrada a reunião pelas treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente acta que eu,
Directora do Departamento Jurídico, na qualidade de Secretária, a
redigi e subscrevo.-----
